



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA e SANTO ANDRÉ)

- Junta de Freguesia -

EDITAL

Pedro Manuel Lopes Ramalho, Presidente da Junta de Freguesia supra.

Torna público, em conformidade com o disposto no nº 1 do art.º 56º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações tomadas pela Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2025.

A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU:

- **Por unanimidade**, aprovar a ata referente à reunião ordinária do dia 30 de Outubro de 2025.
- **Por unanimidade**, aprovar a 8ª alteração ao orçamento da despesa de 2025, no valor total de 10.000,00 €
- **Por unanimidade**, e nos termos do nº 1, do art.º 8º do regulamento “Programa de Incentivo à Natalidade”, deferir as candidaturas de: Paula Cristina Serra e Guerra e de Sílvia Daniela Madruga Martins Vila Nova.
- **Por unanimidade**, aprovar a alteração ao Protocolo de Colaboração c/ a AHBV de Estremoz e de acordo com o estabelecido na alínea n) do nº 1, do art.º 16º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 18 de Setembro, submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização.
- **Por unanimidade**, aprovar a alteração ao Protocolo de Colaboração c/ a CVP, Delegação de Estremoz e de acordo com o estabelecido na alínea n) do nº 1, do art.º 16º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 18 de Setembro, submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização.
- **Por unanimidade**, e ao abrigo da competência estabelecida na alínea h) do nº 1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 18 de Setembro e nos termos do art.º 98º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dar início à publicitação do início do procedimento e participação procedimental com vista a submeter o “Projecto de Alteração do Regulamento ao Programa de Incentivo à Natalidade” a consulta pública pelo prazo de 30 dias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA e SANTO ANDRÉ)

- Junta de Freguesia -

Deliberações da reunião de Junta do dia II de Novembro de 2025

- **Por unanimidade**, e ao abrigo da competência estabelecida na alínea h) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de Setembro e nos termos do art.º 98.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dar início à publicitação do início do procedimento e participação procedimental com vista a submeter o “Projecto de Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia” a consulta pública pelo prazo de 30 dias.

- **Por unanimidade**, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e n.os 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a ata da presente reunião em minuta sintética, para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Estremoz e Secretaria da Junta de Freguesia aos, 13 de Novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA,